



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.02.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250307/0001-60

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, polpas, frutas e verduras para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Piquet Carneiro-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 1 KG.	4840.0	PACOTE	5,83	28.217,20
Especificação : PACOTE 1 KG- Açúcar tipo refinado, composição: origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação: adoçante, características adicionais: branco, validade: prazo mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega pacote com 1 kg.					
2	ALHO KG	388.0	QUILO	40,30	15.636,40
Especificação : ALHO - De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias					
3	AMACIANTE PARA CARNE.	200.0	UNIDADE	11,20	2.240,00
Especificação : Amaciante de carne tempero em pó tipo amaciante para carne contendo sal, amido, papaína, óleo ou gordura vegetal, cebola, salsa e alho desidratados com realçador de sabor (glutamato monossódico) antiemético (a base de sílica) e acidulante (ácido cítrico) com aspecto cheiro e sabor próprios isento de sujidades e materiais estranhos a espécie embalado em embalagem atóxica resistente e hermeticamente vedado acondicionado em vidro de 120g, devidamente identificado conforme legislação p/ rotulagem de alimentos e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 276/05 e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA					
4	CALDO DE CARNE.	2000.0	UNIDADE	5,93	11.860,00
Especificação : Matéria prima de boa qualidade constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Peso aproximado 57g.					
5	FARINHA DE MANDIOCA.	800.0	QUILO	6,56	5.248,00
Especificação : 1 KG classe amarela, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, com umidade inferior a 13%, em pacote (embalagem primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico com identificação do produto e peso líquido de 1 kg					
6	FARINHA DE MILHO.	2500.0	PACOTE	3,21	8.025,00
Especificação : FARINHA DE MILHO composição: 100% milho, cor amarela, flocada, pré-cozida, isenta de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Embalagem em polietileno, atóxico, transparente, contendo 500g.					
7	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.	800.0	QUILO	7,54	6.032,00
Especificação : FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO De cor branca, livre de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagens de 1kg, validade mínima 6 meses.					
8	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.	800.0	QUILO	7,55	6.040,00
Especificação : De cor branca, livre de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagens de 1kg, validade mínima 6 meses.					
9	FÉCULA DE MANDIOCA.	1500.0	QUILO	9,22	13.830,00
Especificação : FÉCULA DE MANDIOCA - EMB. DE 1KG FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA), EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS					
10	FEIJÃO DE CORDA 1 KG	2500.0	QUILO	9,45	23.625,00
Especificação : Embalagem primária de 1 kg. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal n. 9972/00 decreto n. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14%- isento de parasitas e fungos, isento e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.					
11	FRANGO EM CORTES (PEITO)	70.0	QUILO	20,21	1.414,70



GOVERNO MUNICIPAL
PIQUET CARNEIRO
Cuidar e transformar



Especificação : FRANGO EM CORTES (PEITO). Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.					
12	LEITE EM PÓ 750G	1500,0	PACOTE	36,79	55.185,00
Especificação : LEITE EM PÓ 750G Leite integral e mix de minerais ferro, zinco e vitaminas A, C e D. ALÉRGICOS: CONTÉM L.E.I.T.E. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. embalagem mínima de 750g.					
13	LINGUIÇA CALABRESA.	180,0	QUILO	35,11	6.319,80
Especificação : Acondicionada em embalagem a vácuo, tipo "cry -o-vac", resistente, transparente, atóxico, devidamente rotulada de acordo com a Legislação vigente.					
14	MACARRÃO.	2500,0	PACOTE	5,33	13.325,00
Especificação : MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE 400g Tipo Espaguete - Sêmola enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar rachaduras ou manchas. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico e contendo 400g a unidade. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 08 meses para consumo a partir da data de entrega.					
15	MARGARINA VEGETAL EXTRA-CREMOSA POTE C/ 500G	1500,0	UNIDADE	7,61	11.415,00
Especificação : Cremosa, com sal, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas: apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cores peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.					
16	OLEO DE SOJA.	1500,0	UNIDADE	9,61	14.415,00
Especificação : ÓLEO DE SOJA 900ML refinado, 100% natural. Embalagem frasco de polietileno atóxico de 900ml, não apresentando amassamento, vazamento ou abaulamento. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 10 meses a partir da data de entrega.					
17	OVOS DE GALINHA.	2000,0	BANDEJA	26,02	52.040,00
Especificação : OVOS DE GALINHA LIMPOS, embalados dentro de bandejas com 30 unidades (embalagem primária)					
18	PIMENTA DO REINO.	18,0	PACOTE	23,66	425,88
Especificação : CONDIMENTO PIMENTA DO REINO - PIMENTA DO REINO. APRESENTAÇÃO EM GRÃOS, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G.					
19	PRESUNTO DE PERU.	220,0	QUILO	57,89	12.735,80
Especificação : Presunto de peru, embalagem contendo a marca do fabricante, data de validade e certificação do produto. Produto em embalagem de 1kg.					
20	QUEIJO COALHO.	300,0	QUILO	37,13	11.139,00
Especificação : QUEIJO COALHO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, CERTIFICAÇÃO SIF/SIM OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS, 01 QUILOGRAMAS					
21	QUEIJO TIPO MUSSARELA.	220,0	QUILO	57,14	12.570,80
Especificação : Queijo tipo mozzarella, fatiado, embalagem transparente, com especificação do produto na própria embalagem, data de fabricação, prazo de validade e indicação da marca do fabricante					
22	REFRIGERANTE SABOR COLA.	600,0	UNIDADE	11,57	9.256,00
Especificação : Refrigerante gasoso, em garrafa PET de 2 litros, sabor cola. REFRIGERANTE, sabor cola, acondicionada em embalagem contendo 2lt, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contada a partir da data de entrega. Rotulagem contendo nome e CNPJ do fabricante, nome ou marca do produto, identificação do lote e data ou prazo de validade.					
23	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ.	500,0	UNIDADE	10,43	5.215,00
Especificação : Refrigerante gasoso, em garrafa PET de 2 litros, sabor guaraná. sabor guaraná, acondicionada em embalagem contendo 2lt, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contada a partir da data de entrega. Rotulagem contendo nome e CNPJ do fabricante, nome ou marca do produto, identificação do lote e data ou prazo de validade					
24	REFRIGERANTE SABOR LARANJA.	500,0	UNIDADE	10,48	5.240,00
Especificação : Refrigerante gasoso, em garrafa PET de 2 litros, sabor Laranja. sabor guaraná, acondicionada em embalagem contendo 2lt, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contada a partir da data de entrega. Rotulagem contendo nome e CNPJ do fabricante, nome ou marca do produto, identificação do lote e data ou prazo de validade					
25	SALSICHA 1KG.	220,0	QUILO	15,40	3.388,00
Especificação : Com teor reduzido de sódio, a salsicha leva carnes de ave e suíno e condimentos naturais.					
26	FRANGO EM CORTE (COXA E SOBRECOXA)	70,0	QUILO	18,34	1.283,80
Especificação : FRANGO EM CORTES (COXA E SOBRE COXA). Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.					



GOVERNO MUNICIPAL
PIQUET CARNEIRO
Cuidar e transformar



27	FEIJÃO PRETO.	50,0	QUILO	11,63	581,50
Especificação: FEIJÃO PRETO, tipo 1, limpo, primeira qualidade, constituído no mínimo de 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livre de parasitos, Embalagem primária plástica de 01kg					
28	LINGUIÇA TOSCANA.	240,0	QUILO	30,62	7.348,80
Especificação: LINGUIÇA TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, EM SACOS DE QUILO, POLIETILENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO SIF.					
29	TEMPERO EM PÓ.	400,0	PACOTE	6,31	2.524,00
Especificação: Composto de sal, cebola*, condimento preparado de alho (contém alho), gordura vegetal, salsa*, polpa de limão, cúrcuma*, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, acidulante ácido cítrico, aromatizantes e antiemulante fosfato tricálcico. PACOTES COM 12 SACHÊS DE 5G CADA.					
30	ARROZ AGULINHA	12800,0	QUILO	7,72	98.816,00
Especificação: Arroz agulhinha, tipo 1, logo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima a de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 1 quilo.					
31	CALDO DE GALINHA.	1500,0	UNIDADE	2,84	4.260,00
Especificação: caldo de galinha em pó, matéria prima de boa qualidade, constituído basicamente de carne de frango desidratado liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentado-se livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais vegetais.					
32	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500 GR	62,0	CAIXA	8,25	511,50
Especificação: deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.					
33	FEIJÃO MULATINHO	600,0	QUILO	9,01	5.406,00
Especificação: tipo 1 de 1ª qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega.					
34	PERU	50,0	QUILO	33,56	1.678,00
Especificação: peito de peru com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Certificado de inspeção sanitária, embalagem individual em quilo conforme pedido.					
35	CAFE SOLUVEL DESCAFEINADO 50G	185,0	Unidade	23,59	4.364,15
Elaborados com grãos de reduzido teor de cafeína (máximo 0,3%), processo este feito com o mais eficiente sistema de descafeinação, garantindo a remoção da cafeína dentro dos padrões da ANVISA e FDA					
36	SARDINHA 125G.	1500,0	Unidade	5,95	8.925,00
Especificação: SARDINHA 125G acondicionados em lata de 125g, própria para consumo humano, livres de qualquer odor atípico, de microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer a saúde humana.					
37	LARANJA	576,0	Quilograma	7,22	4.158,72
de primeira qualidade, nova, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades					
38	TOMATE	1440,0	Quilograma	10,18	14.659,20
Tomate, primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades					
39	CENOURA	1440,0	Quilograma	8,47	12.196,80
primeira qualidade, nova, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios livre de sujidades e manchas					
40	CEBOLA	1728,0	Quilograma	5,91	10.212,48
Cebola branca, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem plástica que permita a proteção do produto e a circulação de ar					
41	BATATA INGLESA	1728,0	Quilograma	7,28	12.579,84
De primeira qualidade, nova, sem brotos, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas e sujidades					
42	ABACAXI	576,0	Quilograma	7,37	4.245,12
DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA					



GOVERNO MUNICIPAL
PIQUET CARNEIRO
Cuidar e transformar



43	BANANAS	576.0	Dúzia	8,71	5.016,96
primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades					
44	BETERRABA	864.0	Quilograma	7,09	6.125,76
De primeira qualidade, em bom estado de conservação, livre de sujidades. Embalagens de 1 kg					
45	ABÓBORA	432.0	Quilograma	5,14	2.220,48
Tipo leite, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente					
46	MELÃO	360.0	Quilograma	5,13	1.846,80
De 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, com identificação do peso					
47	BATATA DOCE	576.0	Quilograma	6,39	3.680,64
de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas					
48	GOIABA	864.0	Quilograma	7,12	6.151,68
DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA					
49	MELANCIA	720.0	Quilograma	4,67	3.362,40
tipo: extra. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
50	MACAXEIRA	576.0	Quilograma	6,15	3.542,40
íntegro e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas					
51	PEPINO	288.0	Quilograma	5,90	1.699,20
Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior					
52	REPOLHO	864.0	Quilograma	7,09	6.125,76
repolho verde de primeira qualidade. Produto sã, ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
53	MAMÃO	432.0	Quilograma	4,78	2.064,96
de primeira qualidade in natura apresentando grau de maturação talque lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo					
54	MANGA	432.0	Quilograma	5,50	2.376,00
DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO E, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS- CBNPA.					
55	MARACUJÁ	432.0	Quilograma	12,93	5.585,76
Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, veroso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, grãos e selecionados					
56	CHEIRO VERDE	2160.0	Unidade	2,39	5.162,40
Cheiro verde, primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades. Entregues em molho					
57	CHUCHU	696.0	Quilograma	6,52	4.537,92
De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte					
58	ALFACE PÉ	720.0	Unidade	4,12	2.966,40
de primeira qualidade, in natura, apresentando folhas íntegras, livres de sujidades e insetos, pés embalados individualmente					



GOVERNO MUNICIPAL
PIQUET CARNEIRO
Cuidar e transformar



59	Abacate	288.0	Quilograma	11,96	3.444,48
De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria					
60	LIMÃO	216.0	Quilograma	6,55	1.414,80
De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida					
61	UVAS	216.0	Quilograma	16,72	3.611,52
deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando					
62	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA	288.0	Quilograma	11,03	3.176,64
EMBALAGEM C/ 01 KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA					
63	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU	264.0	Quilograma	12,71	3.355,44
EMBALAGEM C/ 01 KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA					
64	POLPA DE FRUTA SABOR AÇEROLA	288.0	Quilograma	14,52	4.181,76
EMBALAGEM C/ 01 KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA					
65	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA	360.0	Quilograma	22,51	8.103,60
EMBALAGEM C/ 01 KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA					
66	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	264.0	Quilograma	12,59	3.323,76
Especificação: EMBALAGEM C/ 01 KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA					
67	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	360.0	Quilograma	8,77	3.157,20
EMBALAGEM C/ 01 KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA					
68	POLPA DE FRUTA SABOR CAJARIANA	360.0	Quilograma	15,05	5.418,00
EMBALAGEM C/ 01 KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA					
69	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI COM HORTELÃO	264.0	Quilograma	14,39	3.798,96
EMBALAGEM C/ 01 KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA					
70	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	288.0	Quilograma	16,95	4.881,60
EMBALAGEM C/ 01 KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA					
71	PIMENTÃO	576.0	Quilograma	10,14	5.840,64
Verde e grão, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, grão e verde					
72	MAÇÃ	576.0	Quilograma	17,24	9.930,24
De Primeira. Classe ou Calibre 110 (peso da maçã variando de 157g a 171g). As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; praticamente isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem					

LOTES

LOTE I - CEREAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------



GOVERNO MUNICIPAL
PIQUET CARNEIRO
Cuidar e transformar



1	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG.	4840,0	PACOTE	5,83	28.217,20
Especificação : PACOTE 1 KG- Açúcar tipo refinado, composição: origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação: adoçante, características adicionais: branco, validade: prazo mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega, pacote com 1 kg.					
2	ALHO KG	388,0	QUILO	40,30	15.636,40
Especificação : ALHO - De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias					
3	AMACIANTE PARA CARNE.	200,0	UNIDADE	11,20	2.240,00
Especificação : Amaciante de carne tempero em pó tipo amaciante para carne contendo sal, amido, papaína, óleo ou gordura vegetal, cebola, salsa e alho desidratados com realçador de sabor (glutamato monossódico) anti-umectante (a base de silício) e acidulante (ácido cítrico) com aspecto cheiro e sabor próprios isento de sujidades e materiais estranhos a espécie embalado em embalagem atóxica resistente e hermeticamente vedado acondicionado em vidro de 120g, devidamente identificado conforme legislação p/ rotulagem de alimentos e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 276/05 e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA					
4	CALDO DE CARNE.	2000,0	UNIDADE	5,93	11.860,00
Especificação : Matéria prima de boa qualidade constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Peso aproximado 57g.					
5	FARINHA DE MANDIOCA.	800,0	QUILO	6,56	5.248,00
Especificação : 1 KG classe amarela, tipo I, grupo seca, subgrupo fina, com umidade inferior a 13%, em pacote (embalagem primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico com identificação do produto e peso líquido de 1 kg					
6	FARINHA DE MILHO.	2500,0	PACOTE	3,21	8.025,00
Especificação : FARINHA DE MILHO composição: 100% milho, cor amarela, flocada, pré-cozida, isenta de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Embalagem em polietileno, atóxico, transparente, contendo 500g.					
7	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.	800,0	QUILO	7,54	6.032,00
Especificação : FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO De cor branca, livre de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagens de 1kg, validade mínima 6 meses.					
8	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.	800,0	QUILO	7,55	6.040,00
Especificação : De cor branca, livre de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagens de 1kg, validade mínima 6 meses.					
9	FÉCULA DE MANDIOCA.	1500,0	QUILO	9,22	13.830,00
Especificação : FÉCULA DE MANDIOCA - EMR. DE 1KG FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA), EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PACOTE 1,0 QUILOGRAMAS					
10	FEIJÃO DE CORDA 1 KG	2500,0	QUILO	9,45	23.625,00
Especificação : Embalagem primária de 1 kg. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal n. 9972/00 decreto n. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14%- isento de parasitas e fungos, isento e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.					
11	FRANGO EM CORTES (PEITO)	70,0	QUILO	20,21	1.414,70
Especificação : FRANGO EM CORTES (PEITO). Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.					
12	LEITE EM PÓ 750G	1500,0	PACOTE	36,79	55.185,00
Especificação : LEITE EM PÓ 750G Leite integral e mix de minerais ferro, zinco e vitaminas A, C e D. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. embalagem mínima de 750g.					
13	LINGUIÇA CALABRESA.	180,0	QUILO	35,11	6.319,80
Especificação : Acondicionada em embalagem a vácuo, tipo "cry-o-vac", resistente, transparente, atóxico, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.					
14	MACARRÃO.	2500,0	PACOTE	5,33	13.325,00
Especificação : MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE 400g Tipo Espaguete - Sênola enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar bolor ou manchas. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico e contendo 400g a unidade. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 08 meses para consumo a partir da data de entrega.					
15	MARGARINA VEGETAL EXTRA-CREMOSA POTE C/ 500G	1500,0	UNIDADE	7,61	11.415,00
Especificação : Cremosa, com sal, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas: apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cores peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.					



GOVERNO MUNICIPAL
PIQUET CARNEIRO
Cuidar e transformar



16	ÓLEO DE SOJA.	1500,0	UNIDADE	9,61	14.415,00
Especificação : ÓLEO DE SOJA 900ML refinado, 100% natural. Embalagem frasco de polietileno atóxico de 900ml, não apresentando amassamento, vazamento ou abaulamento. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 10 meses a partir da data de entrega					
17	OVOS DE GALINHA.	2000,0	BANDEJA	26,02	52.040,00
Especificação : OVOS DE GALINHA LIMPOS, embalados dentro de bandejas com 30 unidades (embalagem primária)					
18	PIMENTA DO REINO.	18,0	PACOTE	23,66	425,88
Especificação : CONDIMENTO PIMENTA DO REINO - PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO EM GRÃOS, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G.					
19	PRESUNTO DE PERU.	220,0	QUILO	57,89	12.735,80
Especificação : Presunto de peru, embalagem contendo a marca do fabricante, data de validade e certificação do produto. Produto em embalagem de 1kg.					
20	QUEIJO COALHO.	300,0	QUILO	37,13	11.139,00
Especificação : QUEIJO COALHO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL A VACUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, CERTIFICAÇÃO SIF/SIM OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS, 01 QUILOGRAMAS					
21	QUEIJO TIPO MUSSARELA.	220,0	QUILO	57,14	12.570,80
Especificação : Queijo tipo mozzarella, fatiado, embalagem transparente, com especificação do produto na própria embalagem, data de fabricação, prazo de validade e indicação da marca do fabricante					
22	REFRIGERANTE SABOR COLA.	800,0	UNIDADE	11,57	9.256,00
Especificação : Refrigerante gasoso, em garrafa PET de 2 litros, sabor cola. REFRIGERANTE, sabor cola, acondicionada em embalagem contendo 2lt, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contada a partir da data de entrega. Rotulagem contendo nome e CNPJ do fabricante, nome ou marca do produto, identificação do lote e data ou prazo de validade.					
23	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ.	500,0	UNIDADE	10,43	5.215,00
Especificação : Refrigerante gasoso, em garrafa PET de 2 litros, sabor guaraná, sabor guaraná, acondicionada em embalagem contendo 2lt, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contada a partir da data de entrega. Rotulagem contendo nome e CNPJ do fabricante, nome ou marca do produto, identificação do lote e data ou prazo de validade					
24	REFRIGERANTE SABOR LARANJA.	500,0	UNIDADE	10,48	5.240,00
Especificação : Refrigerante gasoso, em garrafa PET de 2 litros, sabor Laranja, sabor guaraná, acondicionada em embalagem contendo 2lt, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contada a partir da data de entrega. Rotulagem contendo nome e CNPJ do fabricante, nome ou marca do produto, identificação do lote e data ou prazo de validade					
25	SALSICHA 1KG.	220,0	QUILO	15,40	3.388,00
Especificação : Com teor reduzido de sódio, a salsicha leva carnes de ave e suíno e condimentos naturais.					
26	FRANGO EM CORTE (COXA E SOBRECOXA)	70,0	QUILO	18,34	1.283,80
Especificação : FRANGO EM CORTES (COXA E SOBRE COXA). Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.					
27	FEIJÃO PRETO.	50,0	QUILO	11,63	581,50
Especificação : FEIJÃO PRETO, tipo 1, limpo, primeira qualidade, constituído no mínimo de 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livre de parasitos, Embalagem primária plástica de 01kg					
28	LINGUIÇA TOSCANA.	240,0	QUILO	30,62	7.348,80
Especificação : LINGUIÇA TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, EM SACOS DE QUILO, POLIETILENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO SIF.					
29	TEMPERÓ EM PÓ.	400,0	PACOTE	6,31	2.524,00
Especificação : Tempero da sal. cebola*, condimento preparado de alho (contém alho), gordura vegetal, salsa*, polpa de limão, cúrcuma*, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, acidulante ácido cítrico, aromatizantes e antiumectante fosfato tricálcico. PACOTES COM 12 SACHÊS DE 5G CADA					
30	ARROZ AGULINHA	12800,0	QUILO	7,72	98.816,00
Especificação : Arroz agulhinha, tipo 1, logo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, conteúdo 1 quilo.					
31	CALDO DE GALINHA.	1500,0	UNIDADE	2,84	4.260,00



GOVERNO MUNICIPAL
PIQUET CARNEIRO
Cuidar e transformar



Especificação : caldo de galinha em pó, matéria prima de boa qualidade, constituído basicamente de carne de frango desidratado liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentado-se livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais vegetais.

32	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500 GR	62,0	CAIXA	8,25	511,50
----	---------------------------------	------	-------	------	--------

Especificação : deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.

33	FEIJÃO MULATINHO	600,0	QUILO	9,01	5.406,00
----	------------------	-------	-------	------	----------

Especificação : tipo 1 de 1ª qualidade constituído de no mínimo 90% a 98 % de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega.

34	PERU	50,0	QUILO	33,56	1.678,00
----	------	------	-------	-------	----------

Especificação : peito de peru com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Certificado de inspeção sanitária, embalagem individual em quilo conforme pedido.

35	CAFE SOLUVEL DESCAFEINADO 50G	185,0	Unidade	23,59	4.364,15
----	-------------------------------	-------	---------	-------	----------

Elaborados com grãos de reduzido teor de cafeína (máximo 0,3%), processo este feito com o mais eficiente sistema de descafeinação, garantindo a remoção da cafeína dentro dos padrões da ANVISA e FDA.

36	SARDINHA 125G.	1500,0	Unidade	5,95	8.925,00
----	----------------	--------	---------	------	----------

Especificação : SARDINHA 125G acondicionados em lata de 125g, própria para consumo humano, livre de qualquer odor atípico, de microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer a saúde humana.

Valor total do lote: R\$ 470.537,33

LOTE II – FRUTAS E VERDURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
37	LARANJA	576,0	Quilograma	7,22	4.158,72
de primeira qualidade, nova, casca são, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades					
38	TOMATE	1440,0	Quilograma	10,18	14.659,20
Tomate, primeira qualidade, com: médio grau de amadurecimento, casca são, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades					
39	CENOURA	1440,0	Quilograma	8,47	12.196,80
primeira qualidade, nova, casca são, aspecto, cor, odor e sabor próprios livre de sujidades e manchas					
40	CEBOLA	1728,0	Quilograma	5,91	10.212,48
Cebola branca, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem plástica que permita a proteção do produto e a circulação de ar					
41	BATATA INGLESA	1728,0	Quilograma	7,28	12.579,84
De primeira qualidade, nova, sem brotos, casca são, aspecto, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas e sujidades					
42	ABACAXI	576,0	Quilograma	7,37	4.245,12
DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA					
43	BANANAS	576,0	Dúzia	8,71	5.016,96
primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca são, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades					
44	BETERRABA	864,0	Quilograma	7,09	6.125,76
De primeira qualidade, em bom estado de conservação, livre de sujidades. Embalagens de 1 kg					
45	ABÓBORA	432,0	Quilograma	5,14	2.220,48
Tipo leite, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente					



GOVERNO MUNICIPAL
PIQUET CARNEIRO
Cuidar e transformar



46	MELÃO	360.0	Quilograma	5,13	1.846,80
De 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, com identificação do peso					
47	BATATA DOCE	576.0	Quilograma	6,39	3.680,64
de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas					
48	GOIABA	864.0	Quilograma	7,12	6.151,68
DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA					
49	MELANCIA	720.0	Quilograma	4,67	3.362,40
tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
50	MACAXEIRA	576.0	Quilograma	6,15	3.542,40
íntegro e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas					
51	PEPINO	288.0	Quilograma	5,90	1.699,20
Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior					
52	REPOLHO	864.0	Quilograma	7,09	6.125,76
repolho verde de primeira qualidade. Produto sã, ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
53	MAMÃO	432.0	Quilograma	4,78	2.064,96
de primeira qualidade in natura apresentando grau de maturação talque lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condiçõesadequadas para o consumo					
54	MANGA	432.0	Quilograma	5,50	2.376,00
DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO E, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA.					
55	MARACUJÁ	432.0	Quilograma	12,93	5.585,76
Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verde com polpa íntacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, grãos e selecionados					
56	CHEIRO VERDE	2160.0	Unidade	2,39	5.162,40
Cheiro verde, primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades. Entregues em molho					
57	CHUCHU	696.0	Quilograma	6,52	4.537,92
De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte					
58	ALFACE PÉ	720.0	Unidade	4,12	2.966,40
de primeira qualidade, in natura, apresentando folhas íntegras, livres de sujidades e insetos, pés embalados individualmente					
59	Abacate	288.0	Quilograma	11,96	3.444,48
De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria					
60	LIMÃO	216.0	Quilograma	6,55	1.414,80
De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida					
61	UVAS	216.0	Quilograma	16,72	3.611,52
deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando					



1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 654.693,65 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os bens a serem contratados podem ser considerados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2. Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade Pregão, nos termos da legislação vigente. A utilização dessa modalidade tem o efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios, polpas, frutas e verduras para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Piquet Carneiro-CE.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Os produtos objetos deste Termo de Referência estão sujeitos e poderá ser exigido afim de realização de controle de qualidade pela Secretaria de demandante do Município, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da adjudicação da licitação e, caso seja necessário, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato firmado com a Secretaria.

4.2. O Controle de Qualidade, consistirá na análise da conformidade de cada produto:

4.2.1. A(s) empresa(s) classificada(s), provisoriamente, em primeiro lugar na etapa de lances de cada item, após a fase de aceitação da proposta, habilitação e declaração de vencedor, e antes da adjudicação do resultado da licitação, deverá(ão) entregar à contratada, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o seguinte:

a) 01 (uma) amostra de cada produto, com suas respectivas identificações.

4.2.2. As amostras não poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pelo responsável designado como responsável pela análise, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa será declarada DESCLASSIFICADA.

4.2.3. A avaliação da amostra visa à aferição dos produtos ofertados pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, buscando-se comprovar, juntamente com a documentação apresentada, se os produtos de fato atendem aos requisitos mínimos descritos nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.2.4. Após decorrido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência. Assim a empresa será desclassificada para o lote em questão.

4.2.5. As amostras deverão ser entregues em horário de expediente: das 07h30 às 11h30 e de 13h00 às 17h00 no setor de almoxarifado da Secretaria de Saúde situado na Rua Professora Antonia Alves, s/n, Rancho Verde, neste município.



4.2.6. Todas as despesas decorrentes do processo de avaliação da amostra são de responsabilidade da licitante que estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar.

4.2.7. Os fornecedores serão os únicos responsáveis pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados.

4.2.8. Após realizada a entrega total exigida no local indicado, a Secretaria de Saúde terá o prazo de até 02 (dois) dias para emitir laudo de classificação ou desclassificação das amostras apresentadas.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra.

6. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



8.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por lote.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica



- 9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.14 - Alvará Sanitário dentro da validade.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Qualificação Técnica



8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) Exercício 2025 Projeto 0601.101220112.1.021 Implantação do Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piquet Carneiro/CE, 03 de abril de 2025

assinado eletronicamente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PRIMO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA